



RESOLUÇÃO SE Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Processo de Remoção de Diretores de Escola da Rede Municipal de Educação de Mauá/SP

Gilmar Silverio, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 36 de 30 de dezembro de 2019, que estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 - Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o Processo de Remoção de Diretores de Escola da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único. A remoção é o deslocamento da lotação do titular de cargo, de uma Unidade Educacional para outra, no âmbito da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. A inscrição dos candidatos à remoção ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2025, cabendo ao servidor seguir as respectivas instruções do formulário a ser disponibilizado por meio eletrônico.

Art. 3º. A indicação dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2025, com a realização de, no mínimo, 1 (uma) indicação e no máximo 3 (três), sendo que o servidor poderá indicar as Unidades Escolares que sejam de seu interesse, ainda que não apresentem vagas iniciais, considerando vagas potenciais que poderão surgir no decorrer do processo.

§ 1º. No formulário, o candidato deverá selecionar as Unidades Escolares, para onde pretende remover-se, em ordem preferencial e sequencial, fazendo constar:

- a) Ordem Geral de Preferência;
- b) Nome da Unidade Educacional.

§ 2º. Ao CONFIRMAR e ENCAMINHAR a indicação das Unidades Educacionais, não será permitido ao candidato a alteração de quaisquer dados, sendo possível ao servidor imprimir o Protocolo de Inscrição e Indicações ou salvar em dispositivo eletrônico.



Art. 4º. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos como falhas e/ou congestionamentos de canais de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transmissão de dados.

Art. 5º. Os Diretores de Escola efetivos serão classificados em lista única, conforme critérios de pontuação quanto à:

- I- tempo na Rede Municipal de Educação de Mauá, no CARGO de Diretor efetivo no cômputo de 0,005 pontos por dia de efetivo exercício;
- II- títulos, limitados a entrega de 1 certificado de cada, por ano;
 - a) certificados de conclusão de cursos de graduação, 0,500 pontos;
 - b) pós graduação *latu-senso*, 1,000 pontos;
 - c) diploma de mestre, 3,000 pontos
 - d) diploma de doutor, 6,000 pontos.

Art. 6º. A data-base da contagem de tempo de serviço será 30/06/2024.

Art. 7º. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos no artigo 5º desta Resolução.

Art. 8º. Em caso de empates na pontuação observar-se-á, para desempate, a seguinte ordem de preferência:

I- o maior tempo de exercício prestado no Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Mauá:

II - o candidato de maior idade.

Art. 9º. A Classificação Inicial do Processo de Remoção de Diretores de Escola, será publicada no Portal SEDUC.

Parágrafo único. Da Classificação Inicial caberá Recurso dirigido à Comissão de Atribuição, no prazo de 1(um) dia, contados da data da publicação da classificação.

Art. 10. A remoção será processada, em todas as suas fases, por meio eletrônico, disponibilizado no Sistema Sênior e no Portal SEDUC, sendo utilizados exclusivamente os seguintes formulários:

Formulário	Finalidade
Vagas Iniciais Disponíveis	Informar as vagas livres disponíveis para remoção
Inscrição para Remoção	Indicar o Diretor interessado em remover-se para outra Unidade
Classificação Geral dos Diretores Inscritos	Organizar o Concurso de Remoção para atender a legislação vigente



Vagas Potenciais Disponíveis	Informar as vagas possíveis resultantes de remoção de Diretores
Folha de Recurso	Requerimento do Diretor, se entender haver dados inconsistentes.
Folha de Resposta do Recurso	Deferimento/Indeferimento dos recursos interpostos
Declaração de Opção	Informar a(s) opção(ões) do Diretor pela Unidade de sua preferência
Resultado Final do Concurso de Remoção de Diretores	Divulgar o resultado final do Concurso de Remoção de Diretores

Art. 11. Os prazos constantes da presente Resolução devem ser obedecidos rigorosamente, sob pena de serem considerados nulos os atos praticados fora das datas e horários estabelecidos.

Art. 12. O Concurso de Remoção de Diretores prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:

QUANDO	QUEM	O QUÊ
10/02/2025 2ª feira 08h	GRH /SE	Cadastra, no Sistema Sênior, as vagas iniciais oferecidas para remoção.
10/02/2025 2ª feira Até 09h	GRH /SE	Torna público no Diário Oficial do Município e no Portal Seduc as Vagas Iniciais
11/02/2025 3ª feira até as 17h	Diretor de Escola	Faz a inscrição, caso tenha interesse, no Portal Seduc e imprime comprovante da mesma.
12/02/2025 4ª feira	GRH /SE	Cadastra para o Processo de Remoção as vagas potenciais resultantes de cada inscrição feita e gera a Classificação Inicial
13/02/2025 5ª feira Até as 09h	GRH /SE	Divulga por meios eletrônicos: I) a classificação geral dos Diretores inscritos; II) relação das vagas potenciais disponíveis.
14/02/2025 6ª feira Até 17h	Diretor de Escola	Interpõe recurso, no e-mail comissao.atribuicao@educacao.maua.sp.gov.br , em havendo discordância referente à pontuação e classificação para o Processo de Remoção. Apresenta documentação para dar sustentação ao recurso interposto.
17/02/2025 2ª feira A partir das 09h	Comissão de Atribuição/ Remoção	Com base na documentação recebida e após análise, delibera pelo deferimento ou indeferimento e formaliza a decisão com o



		cadastramento no Portal do Seduc, disponibilizando cópia ao autor do recurso pela via eletrônica. Atualiza a base de dados mediante os recursos deferidos;
18/02/2025 3ªfeira A partir das 12h	GRH/SE	Divulga por meio eletrônico, a Classificação Final dos Diretores Inscritos.
19/02/2025 4ªfeira	Diretor de Escola	Faz a Declaração de Opção, com indicação das Unidades Educacionais, na ordem de preferência, até o limite de 03 (três) Unidades. Imprime o protocolo de indicação.
Até 24/02/2025 2ª feira	Diretor de Escola	Poderá desistir do Concurso de Remoção através de requerimento próprio e remetido à Comissão de Atribuição/ Remoção.
28/02/2025 6ªfeira A partir das 12h	Comissão de Atribuição / Remoção	Formaliza a remoção dos Diretores inscritos, observadas a ordem de classificação e a indicação preferencial das Unidades Educacionais, até o limite de vagas iniciais e potenciais disponíveis para remoção; Divulga o resultado geral do Processo de Remoção de Diretores em lista a ser publicada no Portal SEDUC. Notifica a Gerência de Recursos Humanos para atualização da documentação do Diretor removido.

Art. 13. O início do exercício na nova Unidade Escolar será em 01 de março de 2025

Art.14 . É de responsabilidade do servidor acessar o Portal SEDUC para o acompanhamento de todas as etapas do Concurso de Remoção.

Art. 15. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Atribuição/Remoção.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2024.

Art.17. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.


Gilmar Silverio

Secretário de Educação